



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Gabinete Municipal do Prefeito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação eventual e futura, através de sistema de Registro de Preços, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DA MÁQUINA 22 TONELADAS, TRATOR ESTEIRA DE 14 TONELADAS E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMBUSTÍVEL, DESLOCAMENTOS E OPERADORES, de modo a atender as necessidades das Secretarias Municipais, seja na reconstrução de estradas, através do Setor de Defesa Civil do Município, lotado do Gabinete, como atender demais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÍN EM HORAS	MÁX EM HORAS
01	Serviços de hora máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, 22 toneladas, incluindo manutenção do equipamento, deslocamento e operador.	600	4000
02	Serviços de hora caminhão Truck basculante, com capacidade mínima de 14m ³ da caçamba, incluindo manutenção do equipamento, deslocamento e operador.	300	3000
03	Serviços de hora de Trator de Esteira 14 toneladas, com potência mínima de 130hp, lâmina angulavel e escarificador traseiro.	50	2000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, no sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Justificado no Estudo Técnico Preliminar, cujos limites de valor estimados encontram-se bem abaixo do estipulado no embasamento legal utilizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, de acordo com as especificações mínimas descritas. Tendo em vista não ser possível definir exatamente a quantidade demandada, pois elas variam de acordo com a necessidade, a contratação eventual e futura, se dará através de sistema de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Para execução do serviço, objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O quantitativo informado no termo de referência é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Paraíso do Sul, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente executados.

4.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos.

4.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de prestar o serviço sem custos adicionais por deslocamento, devendo o serviço ser prestado dentro de todo território municipal, inclusive e principalmente nas zonas rurais.

c) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

d) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros.

f) Manter, durante todo o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.

g) Observar durante a execução do objeto as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

h) Manter, durante toda a execução do objeto do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do instrumento contratual;

b) Exercer a fiscalização do objeto do instrumento contratual por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente;
- e) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Atestar e encaminhar ao setor responsável pelo pagamento, os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nas datas apzadas;
- h) Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
- i) Para prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço, após solicitação do Órgão, em até 03 (três) dias do pedido da CONTRATANTE, nos termos prescritos no instrumento contratual, no termo de referência e na proposta comercial.

5.2 Havendo dúvidas ou divergências, a empresa deverá contatar o servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A execução do objeto do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou instrumento equivalente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do objeto do instrumento contratual, determinando prazo para a correção.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, ou instrumento equivalente, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, ou instrumento equivalente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua Competência.

6.14 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, ou instrumento equivalente.

6.18 Fica definido para os devidos fins que a gestão e fiscalização do instrumento, objeto e execução será realizada por João Ricardo da Rosa, Vice-Prefeito e responsável pela Secretaria de Administração e Ivandro César Agne, servidor efetivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O fiscal ou o gestor realizarão o recebimento do objeto ou das etapas de objeto, emitindo o ateste ou recibo de serviço prestado.

7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste ou recibo, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no inciso IV do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para se determinar o valor máximo para a contratação do equipamento, objeto deste Termo de Referência.

9.2 A escolha dos fornecedores se justifica tendo em vista que as Empresas escolhidas atendem o Município de Paraíso do Sul/RS e o objeto descrito na proposta financeira atende as necessidades da Administração Municipal.

ITEM 01:

ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	ORÇ. 04	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR QUANTIA MÍNIMA	VALOR QUANTIA MÁXIMA
R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 437,50	R\$ 262.500,00	R\$ 1.750.000,00

ITEM 2:

ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR QUANTIA MÍNIMA	VALOR QUANTIA MÁXIMA
R\$ 289,00	R\$ 305,00	R\$ 298,00	R\$ 297,34	R\$ 89.202,00	R\$ 892.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ITEM 3:

ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR QUANTIA MÍNIMA	VALOR QUANTIA MÁXIMA
R\$ 398,00	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 402,67	R\$ 51.133,50	R\$ 805.340,00

9.3 Estima-se o valor da contratação de empresa no valor total de R\$3.447.360,00 valor máximo admitido a ser pago.

9.4 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 59/2023 que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

9.5 Em casos excepcionais o Órgão necessitará de duas máquinas iguais, para os itens 1 e 2, a fim de atender todas as demandas do município. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar, na fase de habilitação da licitação, declaração de que assume a responsabilidade e disporá de maquinário suficiente. Deste modo, faz-se necessário viabilizar dois maquinários do mesmo objeto que, de forma concomitante/simultânea, atendam às necessidades do Órgão, vedada qualquer diferenciação de valores, sendo efetivamente pago o mesmo valor registrado.

9.6 Segue abaixo exemplos de locais onde poderá ser solicitado a prestação do serviço, não sendo exclusivos destes locais, ressaltando que os serviços pelo preço registrado poderão ser solicitados dentro de todo território do município.

- * Linha Campestre / Picada Kohn
- * Poço Verde / Linha Patrimônio
- * Linha Patricia / Linha Paraguassu
- * Picada Schunemann
- * Linha da Fonte

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente ao efetuar a requisição para compra dos materiais, as mesmas serão informadas.

Paraíso do Sul, 12 de março de 2025.

João Ricardo da Rosa

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Claiton Cléo Muller

Prefeito Municipal de Paraíso do Sul